

LEI Nº 1.423/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TÍTULOS DE OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar Títulos de Obrigações da Eletrobrás, conforme convênio SETR nº 08608741.

Art. 2º) A alienação autorizada se fará através de concorrência Pública, independentemente do valor total dos títulos a serem alienados e, o Edital em resumo, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

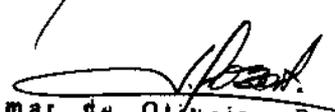
Art. 3º) O valor apurado com a alienação dos títulos referidos no artigo 1º desta Lei, será utilizado na execução da rede de drenagem sob a Rua do Córrego do Pito (Projetada), nesta cidade, conforme termos do convênio citado acima.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

  
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Silmar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete